



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018 - ArPDF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA INDUSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº: 00151-00000529/2019-91 - ArPDF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Arquivo Público do Distrito Federal, integrante da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, estando vinculada Casa Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.321.376/0001-59**, com sede no Setor de Garagens Oficiais SGO, QUADRA 05, LOTE 23 – **CEP 70.610-650 – Brasília/DF**, neste ato representado na pessoa de seu Superintendente **THALES MENDES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.849.040-SSP/DF e do CPF nº 697.034.001-59, residente e domiciliado nesta Capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº. 32.598/2010) doravante denominada simplesmente **ArPDF**; e a empresa **INDUSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número **05.655.158/0001-13**, estabelecida na sede Fazenda Água Quente DF 001 Km 43, após Areal da Mendes, em Santa Maria/DF, CEP 72500-400, telefones: (61) 3248-6541, (61) 99909-9377 e (61) 98155-2573, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu Sócio Administrador **EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.462.454 – SESP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.173.376-20, que confere ao qualificado poderes para representa-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie e demais diplomas legais que regem a matéria, à qual se sujeitam as partes contratantes tendo em vista o constante do Processo no SEI nº **00151-00000529/2019-91 – ArPDF**, resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao contrato nº 05/2018, mediante suas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de água potável, sem gás, composição normal provenientes de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que preencham tão somente as condições de potabilidade para região, em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, garrações de 20 litros, conforme termos do contrato nº 05/2019 (13907891).

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

3.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 09.102 - ArPDF

II - Programas de Trabalho: 13.122.6003.8517.9741

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV - Fontes de Recursos: 100

3.3 – Consta emitida, inicialmente, as Notas de Empenho nº 2019NE00130 (30080685).

CLAUSULA QUARTA – Do Índice de Reajuste

Foi encaminhado uma proposta atualizada da empresa IBIÁ, onde será cobrado por Galão o valor de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos) e no Vasilhame por R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) como no último contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura de até 12 meses, respeitando a cláusula resolutiva a seguir:

CLÁUSULA RESOLUTIVA :

O contrato terá vigência anual, entretanto está em tramitação na Secretaria de Economia do Distrito Federal/SEPLAG a aquisição de Água Mineral e Vasilhames, na qual somos participantes da PLS Nº 019/2019 e 020/2019, que se encontra em fase de licitação. Portanto, este contrato terá vigência até a conclusão do certame, sendo rescindido tão logo o mesmo seja homologado, caso o preço seja mais vantajoso para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – Da Publicação

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem de acordo e ajustados, para firmeza e validade do que ficou estabelecido em suas cláusulas, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Brasília, 18 outubro de 2019.

Pelo Distrito Federal:

THALES MENDES FERREIRA

Superintendente - ArPDF

Pela Contratada:

EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES

Sócio Administrador

Testemunhas:

Francisco das Chagas Paiva da Silva

Luana Cristine de Lima Castro



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES, CPF: 004.173.376-20, Usuário Externo**, em 18/10/2019, às 15:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THALES MENDES FERREIRA - Matr.0274371-x, Superintendente**, em 18/10/2019, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUANA CRISTINE DE LIMA CASTRO - Matr.0275048-1, Gerente de Orçamento e Finanças**, em 18/10/2019, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=30082641)
verificador= **30082641** código CRC= **E0AE5B5C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGO Qd. 05 Lote 23 Bloco B - Bairro Setor de Garagens Oficiais - CEP 70610-650 - DF

3233-2191

00151-00000529/2019-91

Doc. SEI/GDF 30082641